



PROC. ADM. N. 498724/2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

EDITAL RETIFICADO

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

GESPRO N. 498724/2018

01 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 027/2018, comunica aos interessados que realizará na data, horário e local abaixo indicado nos termos das Leis n.s. 8.666/93, 8078/90, LC n.123/06, LC 147/2014, Lei Municipal 3.515/2010 e demais legislações complementares, **TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA

Data: 15/02/2018

Horário: 14h30min (Fuso horário local)

Observação: Neste dia e horário será iniciado o credenciamento.

A abertura dos envelopes de habilitação opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.

Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - SALA DE LICITAÇÕES

Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, CEP n.78.125.725, Várzea Grande-MT.

e-mail: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br página institucional: www.varzeagrande.mt.gov.br – link: "Secretaria de Administração - Licitações"

Telefone n.: (65) 3688 – 8020

Dia e horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. (Várzea Grande-MT).

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou gratuitamente através de nossa página institucional.

Observação: As respostas às solicitações, dúvidas, esclarecimentos e questionamentos, relativas ao Edital e seus anexos, inclusive de natureza técnica, serão divulgadas pela CPL por meio de disponibilização na página institucional, cabendo as licitantes o acompanhamento permanente.

02 – DO TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação obedecerá ao **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea "a" Inciso II do artigo 10 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

03 – DO OBJETO

3.1. A presente tomada de preços tem por objeto a seleção e **Contratação de empresa especializada de**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

engenharia visando à construção da Praça General Couto Magalhães em consonância com o Projeto Arquitetônico Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária com preços baseados nas tabelas (SINAPI) (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

3.2. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL

Localidade	Endereço	Valor
Praça General Couto Magalhaes	Cruzamento Avenida Couto Magalhaes com Avenida Joao Ponce de Arruda	R\$ 85.675,20

3.2.1. O valor estimado para a realização desta construção é de R\$ 85.675,20 (oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), incluso BDI de 28,24%.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
Grupo A	Despesas indiretas	
AC	Administração central	4,00
SG	Seguro e Garantia	0,80
R	Risco	1,20
Total do grupo A		6,00
Grupo B	Bonificação	
DF	Despesas Financeiras	1,21
Total do grupo B		1,21
Grupo C	Bonificação	
L	Lucro	7,40
Total do grupo C		7,40
Grupo D	Impostos	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

C.3	ISSQN	2,00
C.4	CPRB	4,50
Total do grupo D		10,15
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
$BDI = ((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I))-1$		28,24%

3.3. NORMAS TÉCNICAS GERAIS

3.3.1. Materiais

3.3.1.1. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projeto básico e demais Anexos. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação da FISCALIZAÇÃO, e bem assim à aprovação dos arquitetos e engenheiros autores dos projetos.

3.3.1.2. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

3.3.2. Assistência técnica

3.3.2.1. Até o recebimento definitivo da obra, e durante todo o período de garantia, de 5 (cinco) anos, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil.

3.3.3. Impostos

3.3.3.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral, os quais deverão estar computados no **BDI Convencional** que aqui será de **28,24%**.

3.3.4. Transporte e alimentação de pessoal

3.3.4.1. As despesas decorrentes do transporte e alimentação de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.5. Detalhamento complementar

3.3.5.1. Qualquer serviço de consultoria e/ou detalhamento complementar será executado pela CONTRATADA, com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO ou de empresa de projetos e/ou consultoria indicada pela FISCALIZAÇÃO. Poderá ser analisada a possibilidade de auxílio no desenvolvimento de algum detalhamento da Obra por parte da CONTRATANTE, o que em momento algum poderá justificar qualquer atraso no cronograma da obra, independentemente do prazo de execução do detalhamento por parte da CONTRATANTE.

3.3.6. Arremates finais

3.3.6.1. Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

3.3.7. Licenças, Taxas e Seguros.

3.3.7.1. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as taxas e emolumentos inerentes aos serviços, incluindo ART, seguros para risco de engenharia e de acidentes do trabalho, alvará de construção (caso necessário), taxas de aprovação de projetos e/ou de execução de obras.

3.3.8. Placa de Obra.

3.3.8.1. A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira ou metalon, com aplicação de vinil, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo a ser apresentado pela prefeitura. Suas dimensões deverão ser de, no mínimo, 3,0m x 4,0m (altura x base), em local visível, de acordo com as exigências do CREA/MT, do CAU e do Governo do Estado de Mato Grosso.

3.3.9. Despesas com Pessoal

3.3.9.1. Constituem-se nas despesas com pessoal da CONTRATADA ligadas diretamente aos serviços. Para referência de orçamento foi considerada a seguinte equipe técnica e administrativa da CONTRATADA:

- a) 1 (um) engenheiro civil ou arquiteto - júnior de produção - parcial - 0,5/mês;

3.3.9.2. As instruções eventualmente transmitidas a esses profissionais, pela FISCALIZAÇÃO, não configurarão, em nenhuma hipótese, ordens de cunho trabalhista. Estas servirão tão somente para agilizar a execução dos serviços, para que os profissionais, dentro de suas esferas de responsabilidade, adotem ações em nome da própria CONTRATADA.

3.3.9.3. Caso a CONTRATADA contrate um encarregado de obra para auxiliar o engenheiro e/ou arquiteto na supervisão e execução dos trabalhos de serviços, e deverá possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de função idêntica, em objetos de características semelhantes ao contratado.

3.3.10. Consumos Gerais

3.3.10.1. São de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas de consumo relativas ao canteiro, incluindo o aluguel do Container, os gastos mensais de telefone, cópias xerográficas e de projetos, plotagens, medicamentos, materiais de escritório, materiais de limpeza, despesas com despachantes, entre outros, e deverão estar diluídas na porcentagem de lucros dentro do BDI.

3.3.11. Medicina e Segurança do Trabalho

3.3.11.1. Englobam as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA será responsável, por todos os trabalhadores da obra, incluindo os ligados diretamente a eventuais subempreiteiros.

3.3.11.2. Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), exigidos para cada tipo de atividade, tais como botas, capacetes, luvas, óculos, e mais os que forem necessários.

3.3.11.3. Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4 a 9 e 18, bem como das demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

3.3.12. Limpeza Permanente

3.3.12.1. Refere-se à limpeza permanente do local onde os serviços serão executados.

3.3.12.2. A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados contêineres específicos para o uso de entulhos, em local acordado com a FISCALIZAÇÃO.

3.3.12.3. Caberá à CONTRATADA a retirada e expurgo (transporte) de todo o entulho proveniente dos serviços da Construção. Esse serviço deve ser acompanhado pela FISCALIZAÇÃO. Toda a retirada de entulho deve ser atestada pela FISCALIZAÇÃO, ou por representante por ela designado.

3.3.12.4. Os contêineres com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

3.3.12.5. Em hipótese alguma será permitido o despejo próximo ao local da obra, ainda que fora do canteiro, ou em locais proibidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte até local aprovado pela Prefeitura para o despejo.

3.3.13. Limpeza final

3.3.13.1. Consiste na limpeza final de todos os locais utilizados ou atingidos pela necessidade da obra para entrega a Prefeitura. A limpeza deverá abranger, mas não se limitar, à retirada de eventuais respingos e referências de tinta, pó de serra, pedaços de madeira, pedaços de telhas, material provenientes de massas e argamassas, assim como adesivos, colas e demais materiais. Os revestimentos de pisos deverão ser limpos de acordo com a recomendação dos fabricantes, evitando-se o uso de produtos químicos e/ou abrasivos que possam danificá-los. Incluem-se, ainda, na limpeza final, eventuais retoques em pinturas, ou mesmo demão adicional, para tornar a superfície isenta de referências e sujeiras.

3.3.14. Desmobilização

3.3.14.1. Consiste na desmontagem e retirada de todas as instalações provisórias e equipamentos da CONTRATADA.

3.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1578	4.4.90.51.00.00.00.00	0100

04 – DOS ESCLARECIMENTOS, SOLICITAÇÕES, DÚVIDAS, INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES

4.1. A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital, deverá solicitar esclarecimento junto a Comissão Permanente de Licitação, através de solicitação protocolada até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão inaugural, conforme legislação vigente.

4.2. Os esclarecimentos poderão ser solicitados também através do e-mail **licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br** dentro do prazo estipulado no item acima.

4.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

4.5. Em relação à IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão Permanente de Licitação, até o 5 (cinco) dias úteis que anteceder a data fixada para a abertura do (s) invólucro (s) de



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei n. 8.666/93, e A Comissão responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113 da referida Lei.

4.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.7. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar desta licitação, até o julgamento definitivo da decisão.

4.8. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, no endereço citado no quadro constante **do item 1.1** do edital, após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura de Várzea Grande, situado no paço municipal.

4.9. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, julgar e responder ao esclarecimento ou impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil anterior a data fixada para realização da sessão pública.

4.10. A decisão do julgamento da impugnação administrativa será disponibilizada no sítio oficial do MUNICÍPIO, www.varzeagrande.mt.gov.br – link: “Secretaria de Administração – Licitações – 2017 – Concorrência Pública, cabendo sua cópia integral poderá ser obtida na Superintendência de Licitação.

05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. A Documentação de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, endereçado a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da empresa licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto em licitação, conforme modelo abaixo:

O Envelope I deverá ser apresentado conforme acima e conter:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(CNPJ, ENDEREÇO, EMAIL, TELEFONE)

ENVELOPE Nº. I- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. ____/2018

DATA ____/____/2018 às ____h__min

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

O Envelope II deverá ser apresentado conforme acima e conter:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(CNPJ, ENDEREÇO, EMAIL, TELEFONE)

ENVELOPE Nº. II- PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. ____/2018



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

DATA ___/___/2018 às ___h___min

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

5.2. Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem seqüencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o nome do objeto em licitação.

5.3. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.**

5.5. DA RENÚNCIA CONDICIONADA AO DIREITO DE RECURSO

5.5.1. Visando agilizar o procedimento licitatório, exclusivamente para atender ao Interesse Público, evitando a espera desnecessária do decurso de prazo recursal na FASE HABILITATÓRIA, os licitantes, NÃO PRESENTES ou NÃO REPRESENTADOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PODERÃO, NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – FACULTATIVAMENTE, incluir TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO.

5.5.2. O documento descrito no item 5.5.1 refere-se exclusivamente à FASE HABILITATÓRIA DO CERTAME e SOMENTE TERÁ VALIDADE CASO O LICITANTE SEJA DECLARADO HABILITADO, caso contrário, PERMANECERÁ INTACTO O SEU DIREITO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

5.5.3. Os licitantes poderão utilizar-se do modelo de TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO, de que cuida o ANEXO X deste edital.

5.5.4. A não apresentação do documento descrito no item 5.5.1, NÃO ACARRETERÁ QUALQUER PREJUÍZO AO LICITANTE, permanecendo inalterado o seu direito a interposição de recurso, SENDO CERTO QUE, AINDA QUE UM ÚNICO PARTICIPANTE NÃO ESTEJA PRESENTE E NÃO TENHA FEITO USO DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA, SERÁ AGUARDADO, NESTE CASO, O PRAZO RECURSAL, salvo se em outro documento houver manifestado sua renúncia ao direito de recurso.

5.5.5. Verificando a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que todos os licitantes não presentes ou não representados por agente credenciado encontram-se habilitados e fizeram juntar o documento de que trata o item 5.5.1. ou qualquer outro em que manifeste sua renúncia ao direito de recurso, e ainda, que entre os presentes, todos declinaram a este direito na fase HABILITATÓRIA, dará seqüência ao certame com abertura das propostas.

06 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas no País e que atendam as condições deste Edital e seus anexos, apresentarem os envelopes I e II na data, prazo e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, bem como no aviso de licitação.

5.1.1 A licitante deverá efetuar o cadastramento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande MT, até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura, para atender o disposto no "art 22 § 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação", conforme preceitua o **item 07** do edital.

6.2. A empresa interessada em participar poderá enviar sua documentação e proposta ou encaminhá-la, por meio de seu representante legal.

6.3. Quaisquer manifestações em relação à licitação no momento da abertura do certame, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e o instrumento público ou particular de procuração, esta última com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social.

6.3.1. Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, a documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.

6.3.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa licitante.

6.3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.4. Não serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues dentro dos envelopes de "**Habilitação**" ou "**Proposta de Preços**" na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exceto nos casos previstos no Artigo 48 § único da Lei Federal 8.666/93, lei de Licitações.

6.5. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, juntamente com a Declaração de ser optante de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. **Este documento deverá ser inserido no envelope de habilitação.**

6.6. As empresas que forem beneficiárias da Lei Complementar n.123/2006, LC 147/2014 e estiverem com a documentação fiscal vencida, deverão requerer juntamente com a declaração, a entrega da documentação regular caso seja vencedora do certame.

6.7. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

I. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;

II. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

III. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

IV. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Concorrência;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

- V.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VI.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VII.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- VIII.** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- IX.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

07 – DO CADASTRAMENTO

7.1. A licitante deverá efetuar o cadastramento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande MT, até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura, para atender o disposto no “art 22 § 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados **ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação”.

7.2. Para cadastramento a licitante deverá apresentar a documentação descrita nos subitens **12.5., 12.6 e 12.7** do edital.

08 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública, no dia e horário conforme item 1.1 do Edital.

8.2. A sessão será conduzida pelo Presidente da Comissão, com o auxílio dos membros da referida comissão, designados nos autos do processo em epígrafe.

8.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, conforme item n. 5.1.

8.4. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição, mesmo inversão dos envelopes, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada, assumindo as mesmas pelos eventuais prejuízos.

8.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

09 – DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Os envelopes contendo a documentação e Propostas serão recebidas no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

9.2. A abertura dos envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

9.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

9.4. O Presidente submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do envelope de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e pela Comissão.

9.5. O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Licitação. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, a comunicação do resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

9.6. A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiver presente todo o participante, será abertos prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

9.7. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o envelope de n.02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório.

9.8. As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes.

9.9. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório.

9.10. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.10.1. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

9.10.2. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.10.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

9.11. O Presidente poderá suspender a sessão para proceder a análise dos documentos de habilitação mais detalhada, publicando o resultado.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1. Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação, conforme modelo e do Anexo deste Edital.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

10.2. As documentações no credenciamento e habilitação poderão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante.

10.3. O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa inicial, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.

10.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

10.4.1. Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação do representante legal da empresa ou procurador;

10.4.2. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.4.3. Caso representado por procurador.

10.4.3.1. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.4.3.2. Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VI ao Edital.

10.4.3.3. A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

10.4.3.4. Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou apresentar o original para ser autenticado pelo Presidente ou membros da comissão. Termo de Credenciamento somente no original.

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado ao Presidente ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que **optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014** deverá apresentar:

10.4.4.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VII, em original.

10.5. O descumprimento das exigências do 10.4.4 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

10.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

10.7. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

10.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.9. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Presidente.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1. As documentações no credenciamento e habilitação poderão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.**

11.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- b.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

11.4.1 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.5. Poderá a Comissão declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.6. Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a comissão considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.8. A licitante deverá apresentar um único envelope de documentos de habilitação por ocasião da abertura do certame.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

12 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I

“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

12.1. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.** Inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.01, devendo constar toda a documentação a seguir listada.

12.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta dessa informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação ao respectivo documento.

12.3. Os documentos apresentados no Credenciamento (subitem “10.4” do Edital) servirão para a Habilitação, caso não apresentados, deverão estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.

12.4. Os documentos apresentados no Cadastramento (subitem “7.2” do Edital) poderão servir para a Habilitação, caso tenham sua data de validade expirada até a data do certame, deverão ser apresentados novamente no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.

12.4.1. A licitante que optar por utilizar a documentação do subitem “7.2” do Edital como habilitação, deverá incluir no envelope de documentos de habilitação, o **CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR** emitido pela CPL, sob pena INABILITAÇÃO.

12.5. HABILITAÇÃO JURIDICA

12.5.1 Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

12.5.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.5.3 Cópia autenticada do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações e ou Consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.5.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

12.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.6.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.6.2 Prova de regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

- a. Federal:** Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

b. Estadual: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

c. Municipal: Certidão Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

12.6.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

12.6.4. Certidão Regularidade Fiscal E Trabalhista em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

12.6.5. Certidão Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

12.6.6. Certidão Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

12.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

12.6.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

12.6.10. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.7.1 Apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

12.7.1.1. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

12.7.1.2. Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;

12.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir;

12.7.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.9.317/1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “Simples”, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

12.7.4. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada - LTDA, deverá ser mencionando o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/autenticação na JUNTA COMERCIAL, reservando-se ao Município o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

12.7.5. Para as Sociedades Anônimas (Lei n.6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

12.7.6. As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

12.7.7. O referido balanço patrimonial deverá ser devidamente assinado por Contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.7.8. A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores á **1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

Passivo Circulante

12.7.9. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.8.1. Prova do registro ou inscrição da **licitante**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;

12.8.2. Um, ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da **licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a **licitante**, executado os serviços compatível com objeto deste Projeto Básico;

12.8.3. Comprovação de a **licitante** possuir em seu quadro, na data fixada para a abertura da sessão pública, profissional(is) de nível superior, engenheiro civil OU Arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, Conselho de arquitetura e urbanismo - CAU.

12.8.4. A comprovação de vínculo do profissional com a **licitante** poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- I- Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- II- Diretor: Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III- Empregado da empresa: Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- IV- Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

12.8.5. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.

12.8.6. Nenhum engenheiro e/ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

12.8.7. A Comissão Licitante poderá consultar os "sites" oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

12.8.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.9.1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo do Anexo IV em original.

12.9.2. DECLARAÇÃO DE CIENCIA, conforme modelo do Anexo VIII em original.

12.9.3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do Anexo III em original.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

12.9.3.1. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

12.9.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que **optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014** deverá apresentar:

12.9.4.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VII em original.

12.9.4.2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

13- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II

"PROPOSTA COMERCIAL"

13.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1.1. A **licitante** deverá apresentar proposta com as seguintes informações:

13.1.1.1. A **licitante** deverá consignar o valor total ofertado para o respectiva obra, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, mão de obra, materiais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

13.1.1.2. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública.

13.1.1.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

13.1.1.4. Após a fase de habilitação, prosseguirá para a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas para o certame.

13.1.1.5. A **Comissão de Licitação** examinará as propostas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.1.1.6. A **Comissão de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.1.1.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.1.1.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.1.1.9. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Tomada de Preços.

13.1.1.10. A Licitante deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro juntamente com a proposta de preço.

13.2. DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

13.2.1. As empresas licitantes terão a responsabilidade quanto à apresentação das planilhas de composição de custos as quais deverão ser elaboradas pelas mesmas, contendo todos os itens referentes a este Projeto Básico, não podendo alegar “a posteriori”, desconhecimento.

13.2.2. As composições das planilhas deverão obedecer a legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas, inclusive quanto ao BDI.

13.2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e Trabalhistas, taxas, frete, mobilização, desmobilização até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

13.2.4. Ressalte-se ainda que, as planilhas apresentadas e que tiverem inconsistências ou irregularidades em seus valores, serão desclassificadas, o que impedirá a licitante de continuar nas fases do certame.

13.3. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DAS PLANILHAS

13.3.1. As planilhas deverão ser apresentadas de acordo com projeto básico e seus anexos.

13.3.2. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais (laudos, perícias) que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

13.3.3. A proposta apresentada em desacordo com este Projeto Básico será desclassificada.

13.3.4. Será desclassificada, a proposta de preços que:

- a)** Não apresentar os documentos exigidos na sessão;
- b)** Apresentar valores inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrarem sua viabilidade por meio de documentos e sua compatibilidade com os preços de mercado;
- c)** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada e os encargos.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

14.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

14.2.1. As propostas que não atendam às exigências desta Concorrência;

14.2.2. A proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

14.2.3. A proposta que apresentar preços unitários superiores aos oferecidos pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana/VG.

14.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

14.4. A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado na Sala de Licitações, que será dada publicidade nos termos da Lei.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

14.5. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana adjudicará o objeto licitado e homologará o certame ao participante cuja Proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s), e, também, for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela Comissão de Licitação.

14.6. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

15.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Grande por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

15.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

15.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

16 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O prazo máximo previsto para execução do objeto deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início dos serviços, conforme estabelecidos no cronograma físico-financeiro, incluindo neste prazo a mobilização, desmobilização e a execução da obra e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

16.2. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da assinatura.

16.3. O prazo para início da execução dos serviços da construção é de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

16.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

16.4.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e após este, o Recebimento Definitivo.

16.4.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada.

16.4.2. Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório.

16.4.2.1. Rejeitadas as que forem executadas em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório.

16.4.2.2. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a CONTRATADA pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

16.4.2.3. A entrega dos serviços em desconformidade com o especificado obrigará a CONTRATADA a:

- a)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;
- b)** Caso a correção não seja feita, o contratado sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis;

17 - DAS MEDIÇÕES, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. DAS MEDIÇÕES

17.1.1. Será realizada conforme medição, com base no cronograma físico-financeiro aprovado.

17.1.2. Somente serão pagos os quantitativos de serviços efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização do contrato;

17.1.3. Após a realização da medição, será emitido o Boletim de Medição dos Serviços, em 02 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "De Acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

17.1.4. Caso se verifique atraso na execução dos serviços que não seja de responsabilidade da CONTRATADA, será possível a realização de medição ao término do prazo definido no cronograma físico-financeiro e outra após a conclusão total dos serviços.

17.2. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.2.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE.

17.2.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da apresentação da Nota Fiscal apresentada.

17.2.3. O pagamento da fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer com a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro da obra no CREA/MT ou CAU/MT;
- b)** Matrícula da obra no INSS;
- c)** ART de todos os Responsáveis Técnicos da obra;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

17.2.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.2.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

17.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.2.7. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Receitas Municipal, Estadual e Federal.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

18.1.1. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pelo Município, observando o que dispõe o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo e ainda se responsabilizar:

- a)** Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;
- b)** Pelo uso de patentes registradas;
- c)** Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município;
- d)** Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou locais de terceiros.

18.1.2. A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, conforme descrição da planilha orçamentária, indicando que se trata de uma obra do Município de Várzea Grande-MT, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores, cujos custos deverão estar incluídos na Proposta Comercial.

18.1.3. Indicar o responsável técnico e o preposto por ocasião da celebração do contrato

18.1.4. Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e realizar a manutenção de registros e comprovantes de **Controle de Transporte de Resíduos (CTR)**, do transporte e destinação corretos dos resíduos sob sua responsabilidade, conforme legislação vigente.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Expedir a Ordem de Serviço;

19.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

19.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

- 19.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 19.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 19.6.** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 19.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 19.8.** Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionados;
- 19.9.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 19.10.** Aplicar penalidades.

20 – DAS PENALIDADES

- 20.1.** Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública assim definidos, no tocante a licitações e contratos:
- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
 - b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 20.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens descritos mais adiante com as seguintes penalidades:
- I)** advertência;
 - II)** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
 - IV)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

20.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

20.4. Será configurada inexecução total do objeto quando houver atraso, sem justificativa, para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida.

20.5. No caso de atraso injustificado, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias.

20.6. Será configurado atraso injustificado quando houver atraso diário na conclusão do objeto, após transcorrido o prazo total previsto para a obra, conforme o contrato, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

20.7. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas diárias previstas para o atraso injustificado.

20.8. Será configurada inexecução parcial do objeto quando o atraso injustificado ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

20.9. Os instrumentos de requerimentos, de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela Contratada deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

20.10. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura à Contratada ou cobrado judicialmente.

21- DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE deverá fiscalizar, através do fiscal do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

21.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem contratados, caberá ao servidor **Waldisnei Moreno Costa – CREA 2891/D, CPF 155.512.531-04, Engenheiro Civil, matrícula n. 125029**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

21.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

21.4. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22 – DAS GARANTIAS

22.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

22.1.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

22.2. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

22.2.1. A garantia da obra é de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. (Para construção)

22.2.2. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

23 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

23.1. Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3. No caso de desfazimento do processo licitatório é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Senhor Prefeito Municipal de Várzea Grande.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

24.3. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A PMVG em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

24.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

24.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

24.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

24.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

24.9. Os casos omissos da presente concorrência serão solucionados pelo Presidente de acordo com as Leis vigentes.

24.10. A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12. *Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.*

24.13. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

24.13.1. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

24.13.2. Adiar a data da sessão pública.

24.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

24.15. É facultado ao (a) Presidente (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.16. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

24.17. Em qualquer ocasião antecedendo a data de abertura do certame, a Comissão Permanente de Licitação poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

24.18. Quaisquer modificações no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será, divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

24.19. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

24.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

24.21. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO.
---------	-----------------



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

ANEXO II	MODELO ESPELHO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)
ANEXO IV	DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F (Modelo)
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO (Modelo)
ANEXO VI	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Modelo)
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Modelo)
ANEXO IX	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA (Modelo)
ANEXO X	TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL (Modelo)
ANEXO XI	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande-MT, 24 de Janeiro de 2018.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

ANEXO I

PROJETO BÁSICO N. 01/2018

SECRETARIA: SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA.

SECRETÁRIO: BRENO GOMES

N. CI 128/2018 DATA: 22/01/2017

01-OBJETO.

O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia visando à construção da Praça General Couto Magalhães em consonância com o Projeto Arquitetônico Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária com preços baseados nas tabelas (SINAPI) (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

Construção e Urbanização da "Praça General Couto Magalhaes", com área total de 720 m² a ser implantada no cruzamento da Avenida General Couto Magalhaes com a Avenida Joao Ponce de Arruda conforme projeto arquitetônico executivo em anexo.

02- JUSTIFICATIVA.

A Construção urbanística e paisagística da Praça General Couto Magalhães se justifica como sendo um equipamento de encontro, lazer e cultura aos moradores e assim proporcionará uma melhor qualidade de vida e auto estima dos munícipes.

03- DO CUSTO ESTIMADO TOTAL

Localidade	Endereço	Valor
Praça General Couto Magalhaes	Cruzamento Avenida Couto Magalhaes com Avenida Joao Ponce de Arruda	85.675,20

3.1. O valor estimado para a realização desta construção e de R\$ 85.675,20 (oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), incluso BDI de 28,24%.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

Grupo A	Despesas indiretas	
AC	Administração central	4,00
SG	Seguro e Garantia	0,80
R	Risco	1,20
Total do grupo A		6,00
Grupo B	Bonificação	
DF	Despesas Financeiras	1,21
Total do grupo B		1,21
Grupo C	Bonificação	
L	Lucro	7,40
Total do grupo C		7,40
Grupo D	Impostos	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISSQN	2,00
C.4	CPRB	4,50
Total do grupo D		10,15
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
$BDI = ((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I))-1$		
		28,24%

04. PRAZOS DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

4.1 O prazo máximo previsto para execução do objeto deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início dos serviços, conforme estabelecidos no cronograma físico-financeiro, incluindo neste prazo a



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

mobilização, desmobilização e a execução da obra e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

4.2 O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da assinatura.

4.3. O prazo para início da execução dos serviços da construção é de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

05- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- () COMPRAS DE MATERIAS E BENS COMUNS
- () COMPRAS DE EQUIPAMENTO E MATERIAS PERMANENTES
- () SERVIÇOS COMUNS
- () SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
- () SERVIÇOS TÉCNICOS - CONSULTORIA/AUDITORIA/ASSESSORIA.
- (X) SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS**

06- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- () CONVITE
- () PREGÃO PRESENCIAL
- () CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
- () DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA)

(X) TOMADA DE PREÇOS

- () CONCURSO
- () PREGÃO ELETRÔNICO
- () LEILÃO

6.1 REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta -Empreitada por preço global.

7.TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1 JUSTIFICATIVA MENOR PREÇO GLOBAL.

Considerando que a presente licitação corresponde à contratação de empresa especializada em construção civil para construção da referida praça, a empresa que se tornar vencedora da presente licitação deverá executar o objeto em sua totalidade, tornando - se inviável dividir por lotes os serviços a serem executados devido a necessidade da padronização dos serviços contratados em com relação a matéria prima aplicada, bem como a construção respeitando as normas de qualidade requeridas, além de mão de obra qualificada, facilitando a execução e uma continuidade dos serviços de forma seriada, consequentemente a divisão por menor preço global é a alternativa mais viável em termos de economia, rapidez e melhor execução dos serviços.

8- DA QUALIFICAÇÃO:

8.1. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

8.1.1 Apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

8.1.1.1 Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

8.1.1.2 Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;

8.1.2 Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir;

8.1.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.9.317/1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “Simples”, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

8.1.4 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada - LTDA, deverá ser mencionando o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/autenticação na JUNTA COMERCIAL, reservando-se ao Município o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

8.1.5 Para as Sociedades Anônimas (Lei n.6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

8.1.6 As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

8.1.7 O referido balanço patrimonial deverá ser devidamente assinado por Contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.8 A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores á 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.1.9 As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. Prova do registro ou inscrição da **licitante**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;

8.2.1.2. Um, ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da **licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a **licitante**, executado os serviços compatível com objeto deste Projeto Básico;

8.2.1.3. Comprovação de a **licitante** possuir em seu quadro, na data fixada para a abertura da sessão pública, profissional(is) de nível superior, engenheiro civil OU Arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, Conselho de arquitetura e urbanismo - CAU.

8.2.1.4. A comprovação de vínculo do profissional com a **licitante** poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- I- Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- II- Diretor: Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III- Empregado da empresa: Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- IV- Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

8.2.1.5. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.

8.2.1.6. Nenhum engenheiro e/ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

8.2.1.7. A Comissão Licitante poderá consultar os “sites” oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

8.2.1.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

09- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10 –REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2 Prova de regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

- a.** Federal: Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto á Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

b. Estadual: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

c. Municipal: Certidão Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.3 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

10.4 Certidão Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.5 Certidão Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

10.6 Certidão Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

10.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

10.10 Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

11-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/ COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DAS PLANILHAS

11.1. Da apresentação da proposta

A **licitante** deverá apresentar proposta com as seguintes informações:

11.1.1. A **licitante** deverá consignar o valor total ofertado para o respectiva obra, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, mão de obra, materiais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

11.1.2. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública.

11.1.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

11.1.4. Após a fase de habilitação, prosseguirá para a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas para o certame.

11.1.5. O **Comissão de Licitação** examinará as propostas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.1.6. A **Comissão de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.1.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.1.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.1.9. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Tomada de Preços.

11.1.10. A Licitante deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro juntamente coma proposta de preço.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

11.2. DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

11.2.1. As empresas licitantes terão a responsabilidade quanto à apresentação das planilhas de composição de custos as quais deverão ser elaboradas pelas mesmas, contendo todos os itens referentes a este Projeto Básico, não podendo alegar “a posteriori”, desconhecimento.

11.2.2 As composições das planilhas deverão obedecer a legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas, inclusive quanto ao BDI.

11.2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e Trabalhistas, taxas, frete, mobilização, desmobilização até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

11.2.4 Ressalte-se ainda que, as planilhas apresentadas e que tiverem inconsistências ou irregularidades em seus valores, serão desclassificadas, o que impedirá a licitante de continuar nas fases do certame.

11.3. ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DAS PLANILHAS

11.3.1. As planilhas deverão ser apresentadas de acordo com projeto básico e seus anexos.

11.3.2. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais (laudos, perícias) que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

11.3.3. A proposta apresentada em desacordo com este Projeto Básico será desclassificada.

11.3.4.. Será desclassificada, a proposta de preços que:

- a) Não apresentar os documentos exigidos na sessão;
- b) Apresentar valores inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrarem sua viabilidade por meio de documentos e sua compatibilidade com os preços de mercado;
- c) Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada e os encargos.

12- DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE.

12.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da apresentação da Nota Fiscal apresentada.

12.3. O pagamento da fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer com a apresentação dos seguintes documentos:

- d)** Registro da obra no CREA/MT ou CAU/MT;
- e)** Matrícula da obra no INSS;
- f)** ART de todos os Responsáveis Técnicos da obra;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

12.7. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Receitas Municipal, Estadual e Federal.

13- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

14- DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Será realizada conforme medição, com base no cronograma físico-financeiro aprovado.

14.2. Somente serão pagos os quantitativos de serviços efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização do contrato;

14.3. Após a realização da medição, será emitido o Boletim de Medição dos Serviços, em 02 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "De Acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

14.4. Caso se verifique atraso na execução dos serviços que não seja de responsabilidade da CONTRATADA, será possível a realização de medição ao término do prazo definido no cronograma físico-financeiro e outra após a conclusão total dos serviços.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

15.1.1. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pelo Município, observando o que dispõe o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo e ainda se responsabilizar:

- a)** Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;
- b)** Pelo uso de patentes registradas;
- c)** Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município;
- d)** Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou locais de terceiros.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

15.1.2. A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, conforme descrição da planilha orçamentária, indicando que se trata de uma obra do Município de Várzea Grande-MT, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores, cujos custos deverão estar incluídos na Proposta Comercial.

15.1.3. Indicar o responsável técnico e o preposto por ocasião da celebração do contrato

15.1.4. Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e realizar a manutenção de registros e comprovantes de **Controle de Transporte de Resíduos (CTR)**, do transporte e destinação corretos dos resíduos sob sua responsabilidade, conforme legislação vigente.

16-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Expedir a Ordem de Serviço;

16.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

16.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

16.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

16.6. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

16.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

16.8. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionados;

16.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

16.10. Aplicar penalidades;

17- PUBLICAÇÕES:

() JORNAL OFICIAL DA UNIÃO – D. O.U

(x) JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - AMM.

(x) INTERNET

(X) JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL – OUTROS

(X) DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE-MT

18- RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ÓRGÃO: 38 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

UNIDADE: 06 Coordenador de Limpeza e Resíduos sólidos;

FUNCIONAL: 1578 Revitalização e acessibilidade de praças públicas e principais vias;

ELEMENTO DAS DESPESAS: 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 0100 Recursos Próprio.

19-NORMAS TÉCNICAS GERAIS

Materiais

19.1 Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projeto básico e demais Anexos. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação da FISCALIZAÇÃO, e bem assim à aprovação dos arquitetos e engenheiros autores dos projetos.

19.2A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

19.3 Assistência técnica

Até o recebimento definitivo da obra, e durante todo o período de garantia, de 5 (cinco) anos, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil.

19.4 Impostos

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral, os quais deverão estar computados no **BDI Convencional** que aqui será de **28,24%**.

19.5 Transporte e alimentação de pessoal

As despesas decorrentes do transporte e alimentação de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

19.6 Detalhamento complementar

Qualquer serviço de consultoria e/ou detalhamento complementar será executado pela CONTRATADA, com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO ou de empresa de projetos e/ou consultoria indicada pela FISCALIZAÇÃO. Poderá ser analisada a possibilidade de auxílio no desenvolvimento de algum detalhamento da Obra por parte da CONTRATANTE, o que em momento algum poderá justificar qualquer atraso no cronograma da obra, independentemente do prazo de execução do detalhamento por parte da CONTRATANTE.

19.7 Arremates finais

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO.

19.8 Licenças, Taxas e Seguros.

A CONTRATADA se responsabilizará por todas as taxas e emolumentos inerentes aos serviços, incluindo ART, seguros para risco de engenharia e de acidentes do trabalho, alvará de construção (caso necessário), taxas de aprovação de projetos e/ou de execução de obras.

19.9. Placa de Obra.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira ou metalon, com aplicação de vinil, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo a ser apresentado pela prefeitura. Suas dimensões deverão ser de, no mínimo, 3,0m x 4,0m (altura x base), em local visível, de acordo com as exigências do CREA/MT, do CAU e do Governo do Estado de Mato Grosso.

19.10 Despesas com Pessoal

Constituem-se nas despesas com pessoal da CONTRATADA ligadas diretamente aos serviços. Para referência de orçamento foi considerada a seguinte equipe técnica e administrativa da CONTRATADA:

- 1 (um) engenheiro civil ou arquiteto - júnior de produção - parcial - 0,5/mês;

As instruções eventualmente transmitidas a esses profissionais, pela FISCALIZAÇÃO, não configurarão, em nenhuma hipótese, ordens de cunho trabalhista. Estas servirão tão somente para agilizar a execução dos serviços, para que os profissionais, dentro de suas esferas de responsabilidade, adotem ações em nome da própria CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA contrate um encarregado de obra para auxiliar o engenheiro e/ou arquiteto na supervisão e execução dos trabalhos de serviços, e deverá possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de função idêntica, em objetos de características semelhantes ao contratado.

19.11 Consumos Gerais

São de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas de consumo relativas ao canteiro, incluindo o aluguel do Container, os gastos mensais de telefone, cópias xerográficas e de projetos, plotagens, medicamentos, materiais de escritório, materiais de limpeza, despesas com despachantes, entre outros, e deverão estar diluídas na porcentagem de lucros dentro do BDI.

19.12. Medicina e Segurança do Trabalho

Englobam as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA será responsável, por todos os trabalhadores da obra, incluindo os ligados diretamente a eventuais subempreiteiros.

Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), exigidos para cada tipo de atividade, tais como botas, capacetes, luvas, óculos, e mais os que forem necessários.

Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4 a 9 e 18, bem como das demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

19.13 Limpeza Permanente

Refere-se à limpeza permanente do local onde os serviços serão executados.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados contêineres específicos para o uso de entulhos, em local acordado com a FISCALIZAÇÃO.

Caberá à CONTRATADA a retirada e expurgo (transporte) de todo o entulho proveniente dos serviços da Construção. Esse serviço deve ser acompanhado pela FISCALIZAÇÃO. Toda a retirada de entulho deve ser atestada pela FISCALIZAÇÃO, ou por representante por ela designado.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

Os contêineres com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

Em hipótese alguma será permitido o despejo próximo ao local da obra, ainda que fora do canteiro, ou em locais proibidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte até local aprovado pela Prefeitura para o despejo.

19.14.Limpeza final

Consiste na limpeza final de todos os locais utilizados ou atingidos pela necessidade da obra para entrega a Prefeitura. A limpeza deverá abranger, mas não se limitar, à retirada de eventuais respingos e referências de tinta, pó de serra, pedaços de madeira, pedaços de telhas, material provenientes de massas e argamassas, assim como adesivos, colas e demais materiais. Os revestimentos de pisos deverão ser limpos de acordo com a recomendação dos fabricantes, evitando-se o uso de produtos químicos e/ou abrasivos que possam danificá-los. Incluem-se, ainda, na limpeza final, eventuais retoques em pinturas, ou mesmo demão adicional, para tornar a superfície isenta de referências e sujeiras.

19.15.Desmobilização

Consiste na desmontagem e retirada de todas as instalações provisórias e equipamentos da CONTRATADA.

20DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e após este, o Recebimento Definitivo.

20.1.1.Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada.

20.2.Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório.

20.2.1.Rejeitadas as que forem executadas em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório.

20.2.2. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a CONTRATADA pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

20.2.3A entrega dos serviços em desconformidade com o especificado obrigará aCONTRATADA a:

- c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;
- d)** Caso a correção não seja feita, o contratado sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis;

21-DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

21.1. A garantia da obra é de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. (Para construção)



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

21.2. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

22-FISCALIZAÇÃO.

22.1.A CONTRATANTE deverá fiscalizar, através do fiscal do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

22.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem contratados, caberá ao servidor **Waldisnei Moreno Costa – CREA 2891/D, CPF 155.512.531-04, Engenheiro Civil, matrícula n. 125029**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

22.3.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

22.4.Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23- DAS PENALIDADES

23.1.Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens descritos mais adiante com as seguintes penalidades:



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

I) advertência;

II) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

II) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Será configurada inexecução total do objeto quando houver atraso, sem justificativa, para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida.

No caso de atraso injustificado, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias.

Será configurado atraso injustificado quando houver atraso diário na conclusão do objeto, após transcorrido o prazo total previsto para a obra, conforme o contrato, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas diárias previstas para o atraso injustificado.

Será configurada inexecução parcial do objeto quando o atraso injustificado ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

23.3. Os instrumentos de requerimentos, de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela Contratada deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

23.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura à Contratada ou cobrado judicialmente.

24- ANEXOS

Fazem parte integrante deste Projeto Básico os seguintes anexos;

- 1) Memorial Descritivo.
- 2) Planilha Orçamentária
- 3) Cronograma Físico-Financeiro.
- 4) projeto executivo

Várzea Grande, 22 de janeiro de 2018.

VIRDINEI DA SILVA BENS
SUBSECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA
CPF: 574.822.259-00

ENODES SOARES FERREIRA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU-MT: A 56.503-2
CPF: 009.038.211-09



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

ANEXO II - MODELO

ESPELHO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TOMADA DE PREÇO N. ____/2018

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de, pelo preço global XX ____ de R\$ ____ (____), para execução em ____ (____) dias consecutivos.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMVG.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do termo de referencia e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

(papel timbrado da empresa)

ANEXO III – MODELO

TOMADA DE PREÇO N. ____/2018

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** para os devidos fins que em conformidade com a Lei n.º 8.666/93:

1. Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
2. Inexistem fatos supervenientes ao seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para este certame;
3. Cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2018.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

(papel timbrado da empresa)

ANEXO IV – MODELO

TOMADA DE PREÇO Nº. ____/2018

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaramos que no nosso quadro de empregados não existe servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra

_____, ____ de _____ de 2018

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

(papel timbrado da empresa)

ANEXO V – MODELO

TOMADA DE PREÇO N. ____/2018

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n.º 8666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

2.

_____ validade _____
_____ validade _____

- 2.1** Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VI – MODELO

TOMADA DE PREÇO N. ____/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital desta Tomada de Preço, podendo formular proposta, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII - MODELO

TOMADA DE PREÇO N ____/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na
_____(*endereço completo*), constituída na Junta
Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ
sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob
pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não
excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º
da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da
Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2018.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII - MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N ____/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____
e Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por
intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA** para os
devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos da Tomada de Preço Nº ____/201____, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos serviços no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.
4. Declaramos que no nosso quadro não existe empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

ANEXO IX – MODELO

QUADRO		DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA
ILC = Índice de Liquidez Corrente		
ILG = Índice de Liquidez Geral		AC
GE – Grau de Endividamento		ILC = $\frac{\quad}{\quad}$
AC = Ativo Circulante		PC
PC = Passivo Circulante		(AC + RLP)
RLP = Realizável a Longo Prazo		ILG = $\frac{\quad}{\quad}$
PNC = Passivo Não Circulante		(PC + PNC)
AT = Ativo Total		AT
ISG = $\frac{\quad}{\quad}$		(PC + PNC)
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

OBS: A licitante deverá certificar se as formulas estão corretas, são de sua única e exclusiva responsabilidade a elaboração das formulas, não podendo alegar posteriormente que foi induzido a erros. Trata-se apenas de modelo.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

ANEXO X - MODELO

**TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE
RECURSO TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL**

_____, com sede/domicílio na
_____, inscrito no CNPJ-MF/CPF-MF
n.º _____, licitante no procedimento licitatório **Tomada de Preço n.º
_____/2018**, promovido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, por seu representante legal, para
cumprimento do disposto no art. 43, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, não podendo
comparecer ou enviar representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de
"documentação", apresenta, nos exatos limites do respectivo instrumento convocatório, o presente TERMO DE
RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA, CONDICIONADA ESTA A
DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já,
consente com o prosseguimento do certame, também com a abertura dos envelopes de "Proposta Financeira".

Por ser verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2018

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco nº 2.500, Bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, neste ato, representada por seu Sócio administrador, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente da TOMADA DE PREÇOS N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93, 8078/90, LC n.123/06, LC 147/2014, Lei Municipal 3.515/2010 e demais legislações complementares, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/201X que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. xx/201x**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia visando à construção da Praça General Couto Magalhães em consonância com o Projeto Arquitetônico Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária com preços baseados nas tabelas (SINAPI) (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

2.2.1. Construção e Urbanização da "Praça General Couto Magalhaes", com área total de 720 m² a ser implantada no cruzamento da Avenida General Couto Magalhaes com a Avenida Joao Ponce de Arruda conforme projeto arquitetônico executivo em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados neste MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, nos locais especificados no memorial descritivo dos projetos os quais fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços contratados sob a forma de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo Menor Preço Global, de acordo com o Projeto constantes no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 0X/201X, atendidas as especificações fornecidas pelo Município de Várzea Grande/MT, devendo a CONTRATADA alocar todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo estabelecido para fins de contratação é o 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n. 8666/1993.

5.2 - Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o tempo de execução será prorrogado automaticamente por igual período de execução, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, pois a respectiva justificativa emitida pela Contratante através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no processo administrativo que deu origem a esta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. DO VALOR GLOBAL

6.1.1. O valor global do presente Contrato é de R\$----- (-----)

6.1.2. Correrão por conta da CONTRATADA por cada Lote as despesas referentes a impostos em geral, os quais deverão estar computados no BDI Convencional.

6.1.3. Estão inclusos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto.

6.1.4. No BDI Convencional serão considerados apenas os seguintes tributos: imposto sobre serviços – ISS, contribuição para o financiamento da seguridade social – COFINS e à contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, bem como a Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta – CPRB, na forma do Anexo – Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI Convencional.

6.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

6.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria Municipal de -----

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Natureza da Despesa:

Fonte:

PDI – Objetivo:

Indicador:

Meta:

Iniciativa:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

7.1.1. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pelo Município, observando o que dispõe o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo e ainda se responsabilizar:

- a)** Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;
- b)** Pelo uso de patentes registradas;
- c)** Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município;
- d)** Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou locais de terceiros.

7.1.2. A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, conforme descrição da planilha orçamentária, indicando que se trata de uma obra do Município de Várzea Grande-MT, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores, cujos custos deverão estar incluídos na Proposta Comercial.

7.1.3. Indicar o responsável técnico e o preposto por ocasião da celebração do contrato

7.1.4. Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e realizar a manutenção de registros e comprovantes de **Controle de Transporte de Resíduos (CTR)**, do transporte e destinação corretos dos resíduos sob sua responsabilidade, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Expedir a Ordem de Serviço;

8.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

- 8.3.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 8.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 8.6.** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.8.** Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionados;
- 8.9.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 8.10.** Aplicar penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A forma de execução e especificações do objeto são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.
- 9.2.** O prazo estabelecido para fins de execução é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início dos serviços, conforme estabelecidos no cronograma físico-financeiro, incluindo neste prazo a mobilização, desmobilização e a execução da obra e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- 9.3. O prazo para início da execução dos serviços da construção é de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.
- 9.4.** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

- 10.1.** Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE.
- 10.2.** O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da apresentação da Nota Fiscal apresentada.
- 10.3.** O pagamento da fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer com a apresentação dos seguintes documentos:
- g)** Registro da obra no CREA/MT ou CAU/MT;
- h)** Matrícula da obra no INSS;
- i)** ART de todos os Responsáveis Técnicos da obra;
- 10.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

10.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

10.7. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Receitas Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO

11.1. Será realizada conforme medição, com base no cronograma físico-financeiro aprovado.

11.2. Somente serão pagos os quantitativos de serviços efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização do contrato;

11.3. Após a realização da medição, será emitido o Boletim de Medição dos Serviços, em 02 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De Acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

11.4. Caso se verifique atraso na execução dos serviços que não seja de responsabilidade da CONTRATADA, será possível a realização de medição ao término do prazo definido no cronograma físico-financeiro e outra após a conclusão total dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

2.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n.º 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo com os índices de Obras de Construção Civil – **INCC, Coluna 6**, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_o)}{I_o} \text{ Onde:}$$

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado.

I_o = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

12.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º (primeiro) mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

12.3. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão um novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.6. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e após este, o Recebimento Definitivo.

13.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada.

13.2. Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório.

13.2.1. Rejeitadas as que forem executadas em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório.

13.2.2. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a CONTRATADA pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

13.2.3. A entrega dos serviços em desconformidade com o especificado obrigará a CONTRATADA a:

- e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;
- f)** Caso a correção não seja feita, o contratado sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

14.1. A garantia da obra é de **5 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da reforma, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, as demais normas pertinentes, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

16.1. A CONTRATANTE deverá fiscalizar, através do fiscal do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem contratados, caberá ao servidor **Waldisnei Moreno Costa – CREA 2891/D, CPF 155.512.531-04, Engenheiro Civil, matrícula n. 125029**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

16.4. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 *caput*, incisos I e II e demais parágrafos da Lei n.8.666/93, desde que haja o interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, artigos 79 e 80.

18.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos o art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.3. No caso de rescisão provocada pelo inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes deste Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.4. No procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acautelatórias.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

18.5. Na hipótese de sinistro, abandono de obra, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo CONTRATANTE, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES

19.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

19.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens descritos mais adiante com as seguintes penalidades:

- I) advertência;
- II) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

19.4. Será configurada inexecução total do objeto quando houver atraso, sem justificativa, para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida.

19.5. No caso de atraso injustificado, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

19.6. Será configurado atraso injustificado quando houver atraso diário na conclusão do objeto, após transcorrido o prazo total previsto para a obra, conforme o contrato, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

19.7. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas diárias previstas para o atraso injustificado.

19.8. Será configurada inexecução parcial do objeto quando o atraso injustificado ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

19.9. Os instrumentos de requerimentos, de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela Contratada deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

19.20. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura à Contratada ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

20.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

23.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise pela CONTRATANTE do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

24.1. Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 498724/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

25.1. O presente contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 61 § único da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT; XX de X de 201X.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....**CPF:**.....

NOME:.....**CPF:**.....